

PROG. 519/38.

(AN-106/38)

UV/ZM.

SAAJ

59

VISTOS e RELATADOS os autos do inquerito administrativo instaurado contra Anselmo Moreira Daltro pela Estrada de Ferro de Nazaré, para obter autorização de dispensá-lo, provadas as acusações que sobre ele recaem, capituladas nas alíneas a), b), c) e) o g) do art. 54 do dec. n. 20.465, de 12 de outubro de 1931;

CONSIDERANDO que o inquerito foi instaurado para apurar as irregularidades no pagamento da turma da qual o indigitado era feitor, tendo sido ao mesmo aplicada suspensão por 180 dias;

CONSIDERANDO, entretanto, que a prova testemunhal é uniforme em afirmar, de modo convintente, que o acusado se embriagava habitualmente, e que, nesse estado, distratava os seus subordinados e o publico;

CONSIDERANDO que ficou provado ter o acusado descontado vales passados por ele mesmo, em nome dos seus subordinados, sem o consentimento dos mesmos, icoopletando-se com as importâncias respectivas;

CONSIDERANDO que o acusado, tendo sido, pela Secretaria deste Conselho, convidado a apresentar defesa, após o seu ciente aviso que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Nazaré e Santo Amaro devolveu, não se tendo, todavia, se aproveitado de tal faculdade;

RESOLVE a 3a. Câmara do Conselho Nacional de Trabalho

Julgar procedente a acusação e conceder a autorização solicitada.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1939.

Presidente

a) Amorico Ludolf

Relator "ad-hoc"

a) Oscar Sruiva

Adj. do Procurador Geral Int

Fui presente - a) Waldo Vasconcelos

Publicado no "Diário Oficial" em 27/4/1939